



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira **Magali Machado dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 656/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h12min do dia 12 de dezembro de 2024**.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS – BIBLIOTECAS LITERÁRIAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **12/12/2024**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08h10min**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h12min**

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **menor valor por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br
Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4. **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de 15(quinze) dias a contar do recebimento do empenho pelo contratado.** A entrega dos livros deverá ser realizada no depósito da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Getúlio Vargas, 548, Centro. A entrega poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação pelo nº 3522-0447 ou 55 99626-5768. O recebimento será realizado pela fiscal do contrato, Sra. Rosana Scherer, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias a serem previamente definidas pela secretaria de finanças quando do pedido de aquisição, cujo elemento da despesa está abaixo elencado.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

3.6. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do empenho e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

3.6.2 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, ou qualquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostos.

4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2024 ou no endereço eletrônico do *Portal de Compras Públicas*: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que será conferido quando da habilitação, no contrato social da licitante, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.7 Aquele que já tenha registrado preços em ata vigente

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprastp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

9.1.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

9.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

9.2 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.

9.3 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes.

9.4 Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:

9.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (se a marca identificar a empresa participante informar no campo “marca própria”, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 O fornecedor deverá registrar sua proposta igual ao quantitativo máximo estipulado no edital, não será aceita proposta em quantitativo inferior.
- 10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **cinco dias** úteis contados da solicitação.

10.11.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.11.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-lá previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo-a previamente no campo de habilitação do portal, caso esteja faltando algum documento terá o prazo para reapresentação do mesmo em diligências, ou readequação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

11.2 A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

11.10.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8 O ato constitutivo da licitante deverá evidenciar o objeto para análise da compatibilidade com o objeto licitado e o administrador, e preferencialmente estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.12.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.12.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.13.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a(o) pregoeira(o) abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.13.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.13.3 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.13.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

12.4 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pois que os itens somente serão pagos após a entrega.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

19.2 Na hipótese do vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

19.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

19.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data de sua emissão.

19.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

19.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 O objeto/serviço, após a assinatura da ata de registros de preços deverá ser prestado/fornecido no prazo e condições estipuladas neste edital e seus anexos. O presente registro de preços terá validade pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá ser fornecida após a prestação do serviço. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.1.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2 A prestação do serviço deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.

20.3 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ata ou do contrato resultante da ata.

20.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

21.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

21.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

21.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.

21.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

21.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.

21.5 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

22.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

22.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

22.10 O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

22.11 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.11.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.11 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

22.11.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas na ata de registro de preços, anexa a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

- 24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.7.1 **Definem-se as seguintes práticas:**
- a) **prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

c) prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

25.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

25.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) o fornecedor sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

26.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

27.7 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

27.8 Atuarão como fiscais das aquisições os secretários que efetuarem aquisições até o esgotamento da mesma.

27.9 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespazos.rs.gov.br, ícone - legislação.

27.10 Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.

27.11 A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.

27.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

27.14 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

27.14.1 A anulação do Pregão induz à extinção da ata.

27.14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespazos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2024.

27.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Três Passos/RS, 27 de novembro de 2024.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA de Bibliotecas Literárias para as Escolas Municipais do município de Três Passos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição	Quant.	Valor unitário (máximo)	Valor de referência
Item 1	BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) COMPOSTA POR 118 LIVROS LITERÁRIOS. OBRAS DE ACORDO COM ANEXO I.	10	R\$ 6.587,06	R\$ 65.870,60
Item 2	BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1ª AO 5ª ANO) COMPOSTA POR 113 LIVROS LITERÁRIOS. OBRAS DE ACORDO COM ANEXO II.	10	R\$ 6.570,63	R\$ 65.706,30
Item 3	BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6ª AO 9ª ANO) COMPOSTA POR 69 LIVROS LITERÁRIOS. OBRAS DE ACORDO COM ANEXO III.	10	R\$ 4.110,75	R\$ 41.107,50
			TOTAL	R\$ 172.684,40

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 1471/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e foram coletados pela servidora Francieli Daiani dos Santos, nas empresas abaixo.

A empresa GRAN COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS CNPJ 30.581.245/0001-10

A empresa GRC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPEIS LTDA CNPJ nº 04.839.390/0001-49

[A empresa LOPES LEME MOVIMENTO LITERÁRIO CNPJ 28.869.641/0001-04](#)

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura é responsável por 20 (vinte) escolas municipais, dentre elas, 10 (dez) são de Ensino Fundamental: CMEFI. Prof. José Luis Rhoden, EMCMEF João Padilha do Nascimento, EMEF 25 de Julho, EMEF Coroinha Daronchi, EMEF Dom João Becker, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Guia Lopes, EMEF Ildo Meneghetti, EMEF José de Anchieta, EMEF Wally Elisa Hartmann e 10 (dez) de Educação Infantil: EMEI Cidadão Junior, EMEI Dona Vanda, EMEI Elso Paulo Severnini, EMEI Lápis de Cor, EMEI Ledi Libardoni, EMEI Marlene Leonhardt, EMEI Primeiros Passos, EMEI Tia Mercedes, EMEI Vovó Paulina, dessa forma, é importante no processo de desenvolvimento da cidade, tendo comprometimento com o ensino.

Justifica-se a importância da aquisição de livros bibliográficos que oportunizam a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa.

A indicação da “editora” nas obras literárias escolhidas visa garantir a certeza de que o Município irá receber o livro que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar. É sabido que as obras literárias não são, como regra, suscetíveis de registro de marca. É o que diz a Lei nº 9.279/96 da Propriedade Industrial, que define:

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XVII – obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular.

A Secretaria optou em fazer licitação por lote em virtude de manter a qualidade na execução do objeto, tendo maior nível de controle na entrega e conferência dos livros e maior facilidade no cumprimento do cronograma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

Desta forma, o acervo bibliográfico apresentado relaciona-se as metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC, valorizando o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio dos Itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

Assim, objetivamos equipar a Rede Municipal de Ensino, melhorando dessa forma, sua estrutura literária, fato que justifica a licitação por meio de registro de preço.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Dado os componentes curriculares supracitados, a aquisição de livros literários permitirá a formação de leitores, o desenvolvimento de pessoal do aluno, além disso a literatura permite entrar em contato com outras opiniões, mundos e visões, o que aumenta o conhecimento do leitor, é uma reflexão sobre o modo de ver a vida e de se posicionar no mundo. Atento a isto acrescentamos que o eventual investimento para a aquisição destas obras é justificado frente aos benefícios e vivências a serem proporcionadas as crianças.

2.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o crescente número de alunos na rede municipal de ensino, tanto na etapa do ensino fundamental quanto na educação infantil, é necessária a aquisição de novos livros para compor as bibliotecas de cada escola. Dessa forma, esta secretaria deseja realizar registro de preço de livros literários, pensando em pelo menos, uma biblioteca por escola.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho pelo contratado.

4.2. A entrega deverá ocorrer diretamente no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, 548, Centro de Três Passos, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sendo responsabilidade da Contratada, o transporte do objeto para o local designado.

4.3. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, Sra Rosana Scherer, coordenadora pedagógica, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

9.3. O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da mercadoria ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

11. DO REAJUSTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não há necessidade de garantia, vez que o pagamento será feito somente após a entrega do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Das Infrações Administrativas

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.2. multa, nas modalidades:

13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12

13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 17.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

13.3. Da Aplicação das Sanções

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. A ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

13.4. Da execução da garantia contratual

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 172.684,40.**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação, prevista no orçamento e serão analisadas quando houver a necessidade de aquisição e constarão da solicitação de fornecimento e do empenho.

EMEI:

EMEF:

PRÉ:

Três Passos/RS, 05 de novembro de 2024.

Oswaldir José Urnau
Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

ANEXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	TÍTULO	EDITORA	AUTOR
1	A, B, C, D E UM BICHO PRA LER	BENNU	ROSÂNGELA LIMA
2	BAMBALALÃO, SENHOR CAPITÃO!	BENNU	SANDRA PINA
3	CAMAS DE GATOS	BENNU	ALEXANDRE DE CASTRO GOME
4	CRIATURAS ALFABÉTICAS	BENNU	MAURICIO MOLINA
5	ESTOU APAIXONADA POR UM SUPER HERÓI	BENNU	MAÍRA WEBER
6	LÉ COM CRÉ. ADIVINHA O QUE É?	BENNU	LENICE GOMES
7	QUEM É QUE FOI NA FESTA DO PEIXE BOI?	BENNU	ROSÂNGELA LIMA
8	UMA PULGA NA BALANÇA	BENNU	ROSÂNGELA LIMA
9	VAMOS CONTAR?	BENNU	ROSÂNGELA LIMA
10	CHAPÉU, CHAPEUZINHO, CHAPELÃO	BÉTULA	GUGA CIDRAL
11	EU SINTO	BÉTULA	SANDRA SEBASTIÃO
12	LALAU	BÉTULA	ROSS CAPRIOTI
13	O BOLO DO LOBO	BÉTULA	GUGA CIDRAL
14	ALFABETO DO CADU	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
15	OBAX	BRINQUE-BOOK	ANDRÉ NEVES
16	BRUXA, BRUXA VENHA A MINHA FESTA	BRINQUE-BOOK	ARDEN DRUCE
17	CARONA NA VASSOURA	BRINQUE-BOOK	JULIA DONALDSON
18	GUILHERME AUGUSTO ARAUJO FERNANDES	BRINQUE-BOOK	MEM FOX
19	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI	BRINQUE-BOOK	MATÉ
20	UM PORCO VEM MORAR AQUI!	BRINQUE-BOOK	CLAUDIA FRIES
21	A MARCHA DAS BALEIAS	BRINQUE-BOOK	NICK BLAND
22	A ARVORE MAGNÍFICA	BRINQUE-BOOK	NICK BLAND
23	O URSO DE TODAS AS CORES	BRINQUE-	STEPHEN MICHAEL KING

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (51) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

		BOOK	
24	A CARTA DE MOUSSA	BRINQUE-BOOK	ROSER RIMBAU
25	NHAC!	BRINQUE-BOOK	CAROLINA RABEI
26	MELHOR MÃE DO MUNDO	CIA DAS LETRINHAS	NINA RIZZI
27	DA MINHA JANELA	CIA DAS LETRINHAS	OTÁVIO JUNIOR
28	CARTEIRO CHEGOU	CIA DAS LETRINHAS	ALLAN AHLBERG
29	E FOI ASSIM QUE EU E A ESCURIDÃO FICAMOS AMIGAS	CIA DAS LETRINHAS	EMICIDA
30	MALALA E SEU LÁPIS MÁGICO	CIA DAS LETRINHAS	MALALA YOUSAFZAI
31	BATALHÃO DAS LETRAS	CIA DAS LETRINHAS	MARIO QUINTANA
32	ARVORE GENEROSA	CIA DAS LETRINHAS	SHEL SILVERSTEIN
33	TAYO EM QUADRINHOS	CIA DAS LETRINHAS	KIUSAM DE OLIVEIRA
34	KABA DAREBU	BRINQUE-BOOK	DANIEL MUNDURUKU
35	ALICE VÊ	DCL	SONIA REGINA ROSA
36	CADÊ CLARISSE	DCL	SONIA ROSA
37	COMO É BONITO O PÉ DO IGOR	DCL	SONIA ROSA
38	CORRE, CURUMIM!	DCL	LAERTE SILVINO
39	E O DENTE AINDA DOÍÁ	DCL	ANA TERRA
40	A FAMÍLIAS DO MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN
41	O MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN
42	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN
43	O MUNDINHO SEM BULLYNG	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN
44	VALORES PARA CONVIVER BEM NO MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN
45	A GALINHA RUIVA	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN
46	MINA MINHOCA	ELOS DO CONTO	HELO BACICHETTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

47	MARTIN, TATU-BOLA DE JARDIM	ELOS DO CONTO	HELO BACICHETTE
48	CARA CARACOL	ELOS DO CONTO	HELO BACICHETTE
49	PARA ONDE VAI, DONA LESMA?	ELOS DO CONTO	HELO BACICHETTE
50	CHUVA DE MANGA	BRINQUE-BOOK	JAMES RUMFORD
51	QUE PLANETA É ESTE?	PEQUENA ZAHAR	EDUARDA LIMA
52	AS BOTAS DO GABRIEL	MODERNA	ILAN BRENMAN
53	ERA UMA VEZ U CARACOL FURADO...	MODERNA	BIA VILLELA
54	A TIARA DA CLARA	MODERNA	ILAN BRENMAN
55	A BOLSA	MODERNA	ILAN BRENMAN
56	ERA UMA VEZ UM MENINO TRAVESSO...	MODERNA	BIA VILLELA
57	HORA DO ALMOÇO	MODERNA	ILAN BRENMAN
58	CLARA E A OLIMPÍADA	MODERNA	ILAN BRENMAN
59	ERA UMA VEZ UM GATO XADREZ	MODERNA	BIA VILLELA
60	GABRIEL E O FUTEBOL	MODERNA	ILAN BRENMAN
61	MEU PRIMEIRO BLACK POWER – CAROLINA	MOSTARDA	VÁRIOS AUTORES
62	MEU PRIMEIRO BLACK POWER – DANDARA E ZUMBI	MOSTARDA	VÁRIOS AUTORES
63	MEU PRIMEIRO BLACK POWER – IRMÃOS REBOUÇAS	MOSTARDA	VÁRIOS AUTORES
64	MEU PRIMEIRO BLACK POWER – MANDELA	MOSTARDA	ORLANDO LIMA
65	LER E APRENDER CULTURA AFRO-BRASILEIRA VOL. 1	MOSTARDA	ANDRESSA MALTESE
66	LER E APRENDER CULTURA AFRO-BRASILEIRA VOL. 2	MOSTARDA	ANDRESSA MALTESE
67	O MACAQUINHO QUE AMAVA A LUA	MOSTARDA	MARIA JULIA MALTESE
68	UMA AVENTURA NO SAFARI	MOSTARDA	
69	O MURO NO MEIO DO LIVRO	PEQUENA ZAHAR	JOHN AGEE
70	LA E AQUI	PEQUENA ZAHAR	CAROLINA MOREYRA
71	EU GOSTO MUITO	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
72	TOC...TOC...QUEM MORA AQUI?	SALAMANDRA	MARIA LORETTA GIRALDO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

73	OLHE BEM PARA MIM!	SALAMANDRA	MARIA LORETTA GIRALDO
74	ESTOU TRISTE OU ESTOU FELIZ?	SALAMANDRA	ANTONELLA ABBATIELLO
75	VIVIANA RAINHA DO PIJAMA	SALAMANDRA	STEVE WEBB
76	VAN DOG	PIU	MIKOLAJ PA
77	DÁRIO, O AMIGO IMAGINÁRIO	PIU	ÁGUEDA HORN
78	BICHOLÓGICO	PIU	PAULA TAITELBAUM
79	PRA QUE SERVE UM DEDO?	PIU	PAULA TAITELBAUM
80	CADÊ CADÊ	PIU	PAULA TAITELBAUM
81	ANTES DE CORTAR UMA ÁRVORE	PIU	ARIANNA PAPINI
82	EMÍLIA NUNES	TIBI	EMILIA NUNES
83	O JACAREZINHO MORDEDOR	CORA	ELLEN SANTA ROSA
84	POUPOU	PIU	PAULA TAITELBAUM
85	COMER TAMBÉM É DIVERTIDO	CORA	MARISMAR BORÉM
86	TATU BOLA	CORA	MARISMAR BORÉM
87	PEQUENOS GRANDES HERÓIS	CORA	MARIANA DO VAL MULLER
88	CHICO EM... TCHAU CHUPETA!	CORA	MARISMAR BORÉM
89	CHUVA CHUVINHA	CORA	MARISMAR BORÉM
90	GODOFREDO LARGA O DEDO	CORA	MARISMAR BORÉM
91	HORA DO BANHO	CORA	MARISMAR BORÉM
92	MARIANA GENTIL	CORA	MARISMAR BORÉM
93	MEU PRIMEIRO BICHINHO	CORA	MARISMAR BORÉM
94	O SENHOR NARIZ E A DONA BOCA	CORA	ISABELA GALLO
95	PRAZER, FEFE, FERNANDO!	CORA	PAULA MOURA
96	TICO APRENDE A DORMIR SOZINHO	CORA	ELLEN SANTA ROSA
97	A JACAREZINHA QUE MORDIA	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
98	O HIPOPÓTAMO QUE USAVA FRALDAS	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
99	O COELHINHO QUE NÃO SABIA ESPERAR	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
100	A URSINHA QUE NÃO QUERIA DORMIR SOZINHA	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

101	A TARTARUGA QUE NÃO QUERIA COMER	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
102	FELICIDADE BICICLETA	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
103	BETINA PULA-PULA	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
104	BOAS MANEIRAS - BOM DIA	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL
105	QUEM SOU EU - LISTRAS E MANCHAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL
106	FISHER-PRICE - BRINCAR E DORMIR	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL
107	LITTLE ME - CHACOALHE-ME - O SAPINHO E SEUS AMIGOS	HAPPY BOOKS	HAPPY BOOKS
108	LÁ VÊM OS MONSTROS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL
109	ESPIE DENTRO - OCEANO	TODO LIVRO	TODO LIVRO
110	PRIMEIROS CONCEITOS: JANELAS ESPERTAS - OLÁ, ARCO-ÍRIS	TODO LIVRO	TODO LIVRO
111	VIRE E DESCUBRA - OCEANO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL
112	MEU LIVRO DOS 5 SENTIDOS	CATAPULTA	NATHALIE CHOUX
113	EXPLORE OS PLANETAS	CATAPULTA	CATAPULTA EDITORES
114	CARA DE QUÊ?	CATAPULTA	MEY E IVANKE
115	AVIÃOZINHO	CATAPULTA	MEY E IVANCKE
116	DO OUTRO LADO	CATAPULTA	MEY E YVANKE
117	O GATO DO RABO QUEBRADO	CORA	MARISMAR BORÉM
118	AS CORES DO ARCO ÍRIS	CATAPULTA	JULIANA PERDOMO

ANEXO II – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ITEM	TÍTULO	EDITORA	AUTOR
1	A ARANHA DE GUARDA-CHUVA	BENNU	MARCELLA LOPES GUIMARÃES
2	A BRUXA DO BATOM BORRADO	BENNU	ANDERSON NOVELLO
3	A PARTIDA MAIS ESPERADA	BENNU	ANA RAPHA NUNES E WALMIR FARIA
4	A RAPOSA E O ROUXINOL	BENNU	ANA MARIA MOURA

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

5	BAGUNCEIRO INCURÁVEL	BENNU	MAURICIO MOLINA
6	BICHO MISTO	BENNU	JÓTAH
7	BICHOS	BENNU	FÁBIO SGROI
8	CHUVA FELIZ!	BENNU	JOÃO PROTETI
9	ESTOU PERDENDO O MEU CORPO	BENNU	MAÍRA WEBER
10	FRUTAS DO PÉ DA MINHA MÃO	BENNU	ROSANGELA LIMA
11	GUIA PRÁTICO PARA CURAR SOLUÇOS FANTASTICOS	BENNU	ALINE PINTO
12	HOJE EU QUERO SER	BENNU	ROSANGELA LIMA
13	JUVENTINA VAL..	BENNU	JULIANA TORRES
14	LÁ VAI O JOÃO	BENNU	SANDRA RONCA
15	MÃOS À OBRA!	BENNU	FREEKJE VELD
16	MEL, A EXÍMIA COMEDORA DE MOSCAS	BENNU	SANDRA RONCA
17	MONSTROGRAPHIA UM ÁLBUM DE FAMÍLIA	BENNU	THAIS QUINTELLA DE LINHARES
18	NO CÉU E NO MAR AS AVES DAS NOSSAS PRAIAS	BENNU	CRISTINA SANTOS
19	O BICHO VAI COMER	BENNU	ROSANGELA LIMA
20	O COMPADRE DA MORTE	BENNU	MANUEL FILHO
21	O NASCIMENTO DA IRMÃ DO RATO	BENNU	ELLEN PESTILLI
22	O PALÁCIO DE IFÊ	BENNU	SIMONE SAUERESSIG
23	O QUE DIZEM OS ANIMAIS	BENNU	CRISTINA SANTOS
24	O QUE SERÁ QUE OS BICHOS SONHAM	BENNU	SILVIO COSTA
25	O SUMIÇO DO O	BENNU	SANDRA RONCA
26	ONDE JÁ SE VIU?	BENNU	JOÃO PROTETI
27	PAPAI NOEL QUER MUDAR	BENNU	AGUEDA HORN
28	SABER COMER PARA PODER VENCER	BENNU	PALOMA GASTAL
29	SER CRIANÇA É... ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CRIANÇAS	BENNU	FÁBIO SGROI
30	SER IDOSO É... ESTATUTO DO IDOSO PARA CRIANÇAS	BENNU	FÁBIO SGROI
31	A NATUREZA DA MENINA	BÉTULA	YTHIARA TAINÁ
32	A RAPOSINHA FRANCESA EM BERLIM	BÉTULA	FABIANA CASO

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

33	A SEREIA DA POÇA DE CHUVA	BÉTULA	GUGA CIDRAL
34	ALMANAQUÊ: RECEITINHAS PARA BRINCAR E SER FELIZ	BÉTULA	GUGA CIDRAL E YTHIARA TAINÁ
35	O BAILE DO PALHAÇO E DA BAILARINA	BÉTULA	GUGA CIDRAL
36	QUEM SOU EU	BÉTULA	VERA RAUTA
37	RODA RODA	BÉTULA	GUGA CIDRAL
38	CADU APRENDE A LER	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
39	CADU APRESENTA A ENCHENTE DE PANDORA ED. 2	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
40	CADU APRESENTA ALFABETO DO PINO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
41	CADU APRESENTA BICHINHO NAS IDEIAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
42	CADU APRESENTA BRINQUEDOTECA	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
43	CADU APRESENTA FABULAS FANTASTICAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
44	CADU APRESENTA GATO PRETO, CACHORRO BRANCO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
45	CADU APRESENTA GUSMOL E A VITÓRIA DOS SONHOS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
46	CADU APRESENTA PORTO ALEGRE DAS CRIANÇAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
47	CADU APRESENTA RIMAS IMAGINARIAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
48	CADU ATRAVES DO ESPELHO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
49	CADU E AS SILABAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
50	CADU E O CHAPEU MUITO LEGAL	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
51	CADU E OS MISTERIOS DO COLEGIO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
52	CADU ESTA COM A MACACA	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
53	CADU NA FESTA DO CADERNO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
54	CADU PROCURA EM PORTO ALEGRE	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
55	CADU PROCURA NO RIO GRANDE DO SUL	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
56	DESENHANDO COM CADU	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
57	DRISCILA E PRAGÃO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
58	O GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE	BRINQUE-BOOK	JULIA DONALDSON
59	DUMAZI E O GRANDE LEAO AMARELO	BRINQUE-BOOK	VALANGA KHOZA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

60	OS TESOUROS DE MONIFA	BRINQUE-BOOK	SONIA ROSA
61	MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA	CIA DAS LETRINHAS	ADRIANA CARRANCA
62	ECOLOGIA ATE NA SOPA	CIA DAS LETRINHAS	MARIELA KOGAN
63	BALAS MÁGICAS	CIA DAS LETRINHAS	HEENA BAEK
64	IDADE MEDIA PASSO A PASSO, A - CLARO ENIGMA	CLARO ENIGMA	VINCENT CARPENTIER
65	IVAN BALANGANDÃ	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
66	A BRUXA ZABUMBADA	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
67	ZUMBIDOS	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
68	CATANDO PIOLHOS, CONTANDO HISTORIAS	ESCARLATE	DANIEL MUNDURUKU
69	TERRA À VISTA	MODERNA	BENEDITO PREZIA
70	PAI TODOS OS ANIMAIS SOLTAM PUM	MODERNA	ILAN BRENMAN
71	PROBLEMAS BOBORILDOS	MODERNA	EVA FURNARI
72	O SANDUÍCHE DA MARICOTA	MODERNA	AVELINO GUEDES
73	SOPA DE LETRINHAS	MODERNA	TERESA NORONHA
74	TRUDI E KIKI	MODERNA	EVA FURNARI
75	A VELHINHA MALUQUETE	MODERNA	ANA MARIA MACHADO
76	O MESMO SONHO	MODERNA	ANA MARIA MACHADO
77	PANDOLFO BEREBA	MODERNA	EVA FURNARI
78	LISTAS FABULOSAS	MODERNA	EVA FURNARI
79	ARTE INDÍGENA	MODERNA	HILDEGARD FEIST
80	MEU PLANETA RIMA COM ÁGUA	MODERNA	CESAR OBEID
81	SOU INDÍGENA E SOU CRIANÇA	MODERNA	CESAR OBEID
82	OVELHINHAS	MOSTARDA	JULIO EMILIO BRAZ
83	AS COISAS QUE A GENTE FALA	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
84	UMA HISTÓRIA DE PÁScoa	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

85	O LIVRO DE NÚMEROS DO MARCELO	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
86	A PRIMAVERA DA LAGARTA	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
87	A RUA DO MARCELO	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
88	AZUL E LINDO: PLANETA TERRA, NOSSA CASA	SALAMANDRA	RUTH ROCHA, OTAVIO ROTH
89	UMA ARARA E SETE PAPAGAIOS	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO, CLAUDIUS
90	DOROTEIA, A CENTOPEIA	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO
91	MARCELO, MARMELO, MARTELO	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
92	O AMIGO DO REI	SALAMANDRA	RUTH ROCHA
93	JOÃO E O MUNDO BOCÃO	MIXIRICA	TONI BRANDÃO
94	NÃO FUJA CORUJA	MIXIRICA	ANDRÉA ESPÍNDULA
95	TURMA DA MÔNICA - CHICO BENTO, 7 ANOS	CIA DAS LETRINHAS	MAURÍCIO DE SOUSA
96	O QUINTAL DAS PALAVRAS	MIXIRICA	ANGELA RASSELE CORTELETTI
97	ZEC - UM AMIGO QUE CHEGOU PARA FICAR	MIXIRICA	VICENTE FALCÃO
98	ERA UMA VEZ TREZE VAMPIROS	PIU	FELIPE CAMPOS
99	QUEM É ESSE?	PIU	SABRINA BERARDOCCO
100	O VAZIO	PIU	MARIANNA SZTYMA
101	ORA BOLAS	PIU	PAULA TAITELBAU
102	CAPAZ	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
103	CHORAR É COMO CHOVER	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
104	ZUMBLINET	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
105	DA RAIZ DO CABELO ATÉ A PONTA DO PÉ	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
106	A BANDADAS MENINAS	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
107	A MINI FASHIONISTA	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
108	BFF FUTEBOL CLUBE	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
109	CARTAS PARA O FUTURO	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
110	O REINO DOS UNICÓRNIOS DE CABELOS COLORIDOS	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
111	FORTE COMO UM GIRASSOL	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
112	BRINCAR DE LIVRO	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

113	DOÇURA	TIBI	EMÍLIA NUÑEZ
-----	--------	------	--------------

ANEXO III – ENSINO FUNDAMENTAL FINAIS 6º AO 9º ANO

ITEM	TÍTULO	EDITORA	AUTOR
1	BORA	BENNU	MARTA MORAIS DA COSTA
2	LUZIA, MULHER CORAGEM	BENNU	ADRIANO MESSIAS
3	MEMÓRIAS DE UM CAVALO DE MADEIRA	BENNU	SEVERINO RODRIGUES
4	O GUARDIÃO DOS MITOS	BENNU	MANUEL FILHO
5	8 CANETAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
6	CADU DESCOBRE O BRASIL	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
7	ESQUISITA E A TUA VO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
8	MITOZOOLÓGICO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
9	O DESPERTAR DO MITOZOOLÓGICO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
10	O GAROTO ENSOLARADO POR SI MESMO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
11	O GRANDE DICIONÁRIO DAS PALAVRAS ERRADAS	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
12	PORTA ABERTA PARA O MEDO	BR1	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE BRUM
13	MEU TATARAVÔ ERA AFRICANO	DCL	GEORGINA DA COSTA MARTINS
14	GALINHA CEGA	DCL	JOÃO ALPHONSUS
15	AJUDA DO SACI – KAMBA'I	DCL	OLIVIO JEKUPÉ
16	EKOABOKA – JORNADAS NA AMAZÔNIA	DCL	ANNA CLAUDIA RAMOS
17	AMOR, AMOR	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
18	DEPOIS DO COMEÇO	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
19	TUDO O AMOR QUE TIVE	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
20	MISTERIOSO SUL	ELOS DO CONTO	HELÔ BACICHETTE
21	O SEGREDO DA ESCARAMUÇA	LIDDO	HELÔ BACICHETTE
22	A CASA DE PRAIA	MELHORAMENTOS	SANDRA SARUÊ
23	A CONQUISTA DA CIDADE SAGRADA	MELHORAMENTOS	TATIANA BELINKY
24	A FUGA DE KAMO	MELHORAMENTOS	DANIEL PENNAC

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

25	A GAROTA QUASE PERFEITA	MELHORAMENTOS	REGINA DRUMMOND
26	A IDEIA GENIAL DE KAMO	MELHORAMENTOS	DANIEL PENNAC
27	AVENTURA NO EGITO	MELHORAMENTOS	ELISABETH LOIBL
28	CADA REMADA UMA HISTÓRIA	MELHORAMENTOS	CRISTINO WAPICHANA, DANIEL MUNDURUKU, RONI WASIRY E TIAGO HAKIY
29	CORAÇÃO DE VIDRO	MELHORAMENTOS	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS
30	FÉRIAS NO CASTELO ASSOMBRADO	MELHORAMENTOS	ELISABETH LOIBL
31	MINHA TIA ME CONTOU	MELHORAMENTOS	MARINA COLASANTI
32	NA TERRA DOS GORILAS	MELHORAMENTOS	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA
33	O CLUBE DOS JOVENS DA RUA DE BAIXO	MELHORAMENTOS	SANDRA SARUÊ
34	O INVISÍVEL SUGADOR DE SANGUE	MELHORAMENTOS	ROSANA RIOS
35	O KARAÍBA	MELHORAMENTOS	DANIEL MUNDURUKU
36	OS FANTASMAS DA IGREJA	MELHORAMENTOS	CAIO RITER
37	OS MENINOS MORENOS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO (COM VERSOS DE HUMBERTO AK'ABAL)
38	SUNDJATA, O PRÍNCIPE LEÃO	MELHORAMENTOS	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA
39	A CAVERNA DO TEMPO PERDIDO	MELHORAMENTOS	ELISABETH LOIBL
40	A EPIDEMIA	MELHORAMENTOS	SEVERINO RODRIGUES
41	A HISTÓRIA DO VAI E VOLTA	MELHORAMENTOS	TIAGO DE MELO ANDRADE
42	NÃO ME PERGUNTE POR QUÊ	MELHORAMENTOS	SANDRA SARUÊ
43	O BECO DOS DOCES	MELHORAMENTOS	ROSANA RIOS E HELENA GOMES
44	PRISIONEIRO NA BIBLIOTECA	MELHORAMENTOS	MANUEL FILHO
45	UM NA ESTRADA	MELHORAMENTOS	CAIO RITER
46	MARCA DE UMA LAGRIMA	MODERNA	PEDRO BANDEIRA
47	KIESE	MODERNA	RICARDO DREGUER
48	O PLANETA BERRA	MODERNA	EDGARD ROMANELLI
49	COM OS PÉS NA ÁFRICA	MODERNA	SÉRGIO TÚLIO CALDAS
50	MEU LUGAR NO MUNDO	MODERNA	WALCYR CARRASCO
51	MEU PAI É O CARA	MODERNA	CÉSAR OBEID

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

52	GENTE DE ESTIMAÇÃO	MODERNA	PEDRO BANDEIRA
53	E AGORA, MÃE?	MODERNA	ISABEL VIEIRA
54	A ÁRVORE QUE DAVA DINHEIRO	MODERNA	DOMINGOS PELLEGRINI
55	O SÁBIO AO CONTRÁRIO	MODERNA	RICARDO AZEVEDO
56	COBRAS EM COMPOTA	MODERNA	ÍNDIGO, THAIS BELTRAME
57	COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	OBJETIVA	LUIS FERNANDO VERISSIMO
58	A MÁQUINA	SALAMANDRA	ADRIANA FALCÃO
59	A SEMENTE QUE VEIO DA ÁFRICA	SALAMANDRA	MÁRIO LEMOS, HELOISA PIRES LIMA, GEORGES GNEKA
60	LUNA CLARA & APOLO ONZE	SALAMANDRA	ADRIANA FALCÃO
61	HEROINAS NEGRAS BRASILEIRAS EM 15 CORDEIS	SEGUINTE	ARRAES, JARID
62	A MÁGICA MORTAL	SEGUINTE	RAPHAEL MONTES
63	EXTRAORDINARIAS	SEGUINTE	ARYANE CARARO
64	QUATRO AMIGOS E OS TERRÍVEIS CÃES GIGANTES	SVB	HELÔ BACICHETTE
65	QUATRO AMIGOS- AULA NO CEMITÉRIO	SVB	HELÔ BACICHETTE
66	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS - QUADRINHOS	CIA DAS LETRAS	GEORGE ORWELL
67	POEAMO-ME	PIU	PAULA TAITELBAUM
68	FANTASMAGORIA E PRIMEIROS POEMAS DE LEWIS CARROLL	PIU	CARROLL, LEWIS
69	DICIONÁRIO DA INDEPENDÊNCIA	PIU	BUENO, EDUARDO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº.....

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento por parte da contratada do empenho ou ordem de compra, que entregará o objeto no endereço informado no edital ou empenho. Que tem ciência de que se os bens não estiverem de acordo com o descrito em edital, após avaliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br
Responsável pela emissão do Edital: Cleomar Jovani Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

LICITAÇÃO Nº.....
Pregão ELETRÔNICO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

LICITAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

ANEXO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 20...., no Município de Três Passos/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de para conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão nº/20.. e Processo Administrativo nº/20.. para Sistema de Registro de Preços.

As empresas participantes estão elencadas na ata de propostas e no ranking, cujos documentos encontram-se publicados no site do portal de compras públicas cujos documentos podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

As empresas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal 123/2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e pelo Decreto Municipal 29/2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E SUA QUALIFICAÇÃO:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF	Endereço

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação parapelo período (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da data de emissão da mesma. Podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da administração e no caso de economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de doze meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto deverá ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no seguinte endereço: no prazo de.....a contar do recebimento do empenho.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até após à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

§ 1º O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

§ 2º Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.

§ 6º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 7º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

§ 8º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 9º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2024
LICITAÇÃO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024

compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 10º O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

§ 11º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

§ 12º O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

§ 13 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento. O não cumprimento do prazo não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., ___ de _____ de _____

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Jurídico:
Participantes:

Obs: serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I.